

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA DE ITABAIANA

## Lei nº 1.664 De 08 de outubro de 2013.

Dispõe sobre nome de Avenida do nosso município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - A avenida projetada iniciando na Av. Construtor Manoel Cosme dos Santos, onde finaliza nas Ruas Bartolomeu de Carvalho Peixoto, Eleandro do Nascimento Silva, Manoel da Cunha Melo e Maria Dulce Melo, passará a denominar-se de Av. João Paulo II.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana/SE.

VAĽMIR <del>DOS SANTOS COSTA</del> Prefeito

LUCAS CARDINALI PACHECO

Procurador Geral do Município de Itabaiana